



SAUS, Quadra 6, Bloco E, 6º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2152 e Fax: (61) 2312-2810 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 136/2016/SEI/PRRE/SPR-ANATEL

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE CARVALHO TRANCOSO MODOLO
Secretária de Estado do Turismo
Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo
Rua Inácio Higino, 1050, 9º andar, Praia da Costa
CEP: 29101-435 - Vila Velha/ES

Assunto: Ofício GABSEC/SETUR/Nº 116/2016 - Consulta quanto à utilização de dados de registros de telefonia móvel para a elaboração de estudos turísticos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.018262/2016-21.

Senhora Secretária,

1. Reportamos ao Ofício em epígrafe em que se questiona esta Agência quanto à "*legalidade de utilização de dados de registro de telefonia móvel, agregados e anonimizados, garantindo o sigilo dos usuários desde a fonte, leia-se empresa de telecomunicações, para fins de levantamento de fluxos e movimentações de pessoas no território do Estado*", esclarecemos o que segue.

2. A Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472/97, estabelece como direito dos usuários dos serviços de telecomunicações o respeito à sua privacidade na utilização de seus dados pessoais e inviolabilidade de suas comunicações, salvo nas hipóteses e condições constitucional e legalmente previstas. Dessa forma, cabe às prestadoras dos serviços de telecomunicações a garantia de tais direitos com relação às informações que dispõem sobre o usuário.

3. Adicionalmente, cumpre citar o artigo 72 da mesma lei que, em seu parágrafo segundo possibilita a divulgação de informações na formatação prevista por essa secretaria, *in verbis*:

"Art. 72. Apenas na execução de sua atividade, a prestadora poderá valer-se de informações relativas à utilização individual do serviço pelo usuário.

§ 1º A divulgação das informações individuais dependerá da anuência expressa e específica do usuário.

§ 2º A prestadora poderá divulgar a terceiros informações agregadas sobre o uso de seus serviços, desde que elas não permitam a identificação, direta ou indireta, do usuário, ou a violação de sua intimidade."

4. Sendo o que tínhamos a informar, esta Agência permanece a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre Novaes Bicalho, Superintendente de Planejamento e Regulamentação**, em 02/08/2016, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0694166** e o código CRC **ACB87CB5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.018262/2016-21

SEI nº 0694166

